

Bolsa SPMFR de investigação



A SPMFR institui a **Bolsa de Investigação em Medicina Física e de Reabilitação**

Regulamento

Artº 1º

A Bolsa de investigação SPMFR visa patrocinar trabalhos de investigação originais e de relevo na área da Especialidade de Medicina Física e de Reabilitação, feitos em Portugal, e com um período de investigação máximo de 2 anos.

Artº 2º

São apenas admitidos projetos de investigação inéditos na área da Especialidade de Medicina Física e de Reabilitação, não publicados ou apresentados sob qualquer forma. Todos os projetos são apreciados e valorizados pelo Júri atendendo ao seu rigor e valor científicos, originalidade, exequibilidade e interesse para a Especialidade de Medicina Física e de Reabilitação. Terão preferência trabalhos randomizados em (dupla) ocultação.

Artº 3º

O projecto de investigação terá de ter como primeiro autor um especialista de MFR.

- a) O primeiro autor terá de estar inscrito na Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação, com as quotas atualizadas.
- b) Terão preferência trabalhos entre cujos segundos autores se encontrem internos da especialidade de MFR.

Artº 4º

A candidatura pode ser apresentada entre 1 de Janeiro e 31 de Maio de cada ano civil, na sede da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação, sita na Quinta da Boeira, Rua Teixeira Lopes nº 114, 4400-320 Gaia, Portugal.

É ainda obrigatório o envio da candidatura em suporte informático e dentro do prazo referido para o endereço eletrónico da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação - spmfr@spmfr.org – identificando o assunto como “Bolsa investigação SPMFR - xxxx(título abreviado)”.

Artº 5º

Sob pena da exclusão, a candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Projecto de investigação estruturado
 1. Identificação (profissão, local de trabalho, endereço de e-mail de todos os autores).
 2. Resumo, Equipa de investigação, Objectivos, Plano de Investigação e métodos, Cronograma, Orçamento e justificação das despesas previstas, Conflitos de interesse.

3. *Curriculum vitae* dos autores (máximo 4 páginas).
 4. NIB, residência, contactos telefónicos e endereço electrónico do primeiro autor.
- b) Declaração assinada por todos os autores aceitando os termos constantes do presente Regulamento e cedendo os direitos de publicação do trabalho a concurso exclusivamente à Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação.
 - c) Declaração de autorização do(s) respetivo(s) diretor(es) de serviço.
 - d) Autorização da comissão de ética.
 - e) Dois exemplares do Projecto de investigação, devidamente datados e assinados por todos os autores.

Artº 6º

A bolsa SPMFR tem um valor máximo de 7000€ (sete mil Euros).

- a) O projeto pode incluir despesas com aparelhos diretamente relacionados com o estudo, *Software*, despesas com formações relacionadas com o estudo, despesas com análise e tratamento de dados e despesas com secretariado.
- b) Estão excluídas despesas com *Hardware* e despesas com deslocações a congressos.

Artº 7º

O esgotamento do *plafond* anualmente definido para a bolsa pela Direção da SPMFR antes do prazo referido determina a não-aceitação de mais candidaturas nesse ano. Um trabalho recusado por falta de *plafond* poderá recandidatar-se no ano seguinte.

Artº 8º

O valor da bolsa a atribuir, definido previamente pelo júri, poderá ser entregue em partes que não podem ultrapassar os 75% do total.

- a) O valor atribuído será entregue ao primeiro autor, via transferência bancária.
- b) O primeiro autor deverá entregar os recibos originais que comprovem as despesas efectuadas, num prazo de 3 semanas após a transferência bancária do valor de cada tranche da bolsa.
- c) A entrega dos últimos 25% da bolsa é efetivada no final, após o estudo ser aprovado para publicação na Revista da SPMFR.

Artº 9º

O Júri, especificamente escolhido para cada trabalho candidato, é constituído por três ou mais elementos, um Presidente e dois ou mais vogais, nos seguintes termos:

- a) O Júri é presidido pelo Presidente em exercício da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação ou em quem delegar;
- b) Os vogais são membros da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação, a designar pela Direção da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação.
- a) Os membros do Júri não podem ser autores do trabalho candidato à bolsa. O Presidente do Júri, pode deliberar “não considerar como conflito de interesse” o facto de um elemento do Júri pertencer à mesma instituição de saúde de qualquer dos autores candidatos ao concurso, depois de ouvido os argumentos do Júri em causa.
- c) Excepcionalmente, pode o Presidente do Júri designar para Vogal elemento não membro da SPMFR perito com reconhecido conhecimento e mérito no tema do trabalho a concurso.
- d) O Júri delibera por maioria de votos, correspondendo um voto a cada membro e tendo o Presidente direito a voto de qualidade
- e) A atribuição da bolsa depende de decisão final da Direção da SPMFR.

- f) O orçamento proposto terá de ser igualmente aprovado pelo Júri.
- g) O Júri poderá deliberar não atribuir a bolsa.

Artº 10º

Todos os Projecto de investigação aprovados obrigam à entrega das conclusões em forma de artigo científico para publicação na Revista da SPMFR.

- a) O artigo final estará sujeito às normas de publicação desta Revista e à aprovação do seu Editor-chefe.
- b) O Editor da Revista da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação pode declinar a sua publicação, em obediência aos critérios de publicação de artigos na Revista. Neste caso, a Direção da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação, notifica os seus autores, procedendo à restituição dos respetivos direitos de publicação.
- c) Os autores só poderão propor a publicação dos trabalhos apresentados no presente concurso a qualquer outra revista ou publicação, após terem sido notificados pela Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação da sua não publicação na respetiva revista.

Artº 11º

No caso de o Projecto não ser concluído nos prazos estabelecidos no cronograma, o valor atribuído deverá ser restituído à SPMFR.

Artº 12º

Não serão admitidos recursos ou reclamações da decisão tomada pelo Júri nos termos do presente Regulamento.

Artº 13º

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pela Direção da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação.